



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 934/GAB/PMMN/2019
DE 19 DE AGOSTO DE 2019

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 66.000,00(Sessenta e seis mil reais)**, conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.841.0000.0001 – **PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS**
Elemento de Despesa: 4.6.90.71.00 – Principal da dívida Contratual
Valor R\$: 66.000,00(Sessenta e seis mil reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 66.000,00(Sessenta e seis mil reais)**, será por anulação de saldo de dotação, conforme descrição abaixo.

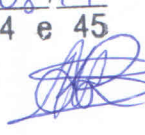
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.841.0000.0001 – **PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS**
Elemento de Despesa: 3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor R\$: 6.000,00(Seis mil reais)

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.999.0002.9999 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
Valor R\$: 60.000,00(Sessenta mil reais)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADO
Nº 1 Jral em 19/08/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Monte Negro-RO, 19 de Agosto de 2019

 **EVANDRO MARQUES DA SILVA**
Prefeito do Município